



Câmara Municipal de Porto Alegre

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 552, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Resolução de Mesa nº 486, de 28 de abril de 2015, que estabelece regras para a cedência de dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) e para utilização dos serviços administrativos de apoio à cedência e revoga as Resoluções de Mesa nºs 370, de 17 de julho de 2007; 378 de 5 de 5 de novembro de 2007; 386, de 24 de janeiro de 2008; 400, de 15 de setembro de 2008; 421, de 27 de abril de 2010; e 430, de 27 de agosto de 2010; incluindo bancadas parlamentares; e lideranças de oposição e de governo; nos róis de autorizados a solicitar cedências de espaço.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com os incs. XV e XVIII do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (LOMPA), e com os arts. 15 e 16 do Regimento deste Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do inciso III e do parágrafo único, e fica incluído o inciso VII, todos no art. 5º da Resolução de Mesa nº 486/15, conforme segue:

“Art. 5º

.....

III – aos partidos políticos, com representação na CMPA, para realização de atividades político-partidárias municipais como convenções, congressos ou encontros políticos, com limite de 5 (cinco) reservas por semestre.

.....

VII - aos líderes de governo e da oposição, para realização de atividades políticas, com limite de 5 (cinco) reservas por semestre.

Parágrafo único. Nos termos do inc. III do *caput* deste artigo, a solicitação de partido político, com assento na CMPA, dar-se-á por meio de seu líder de bancada.” (NR)

Art. 2º Ficam incluídos os incisos IV e V e § 3º no art. 6º da Resolução de Mesa nº 486/15, conforme segue:

“Art. 6º

.....

IV – aos partidos políticos, com representação na CMPA, para realização de atividades político-partidárias municipais como convenções, congressos ou encontros políticos, com limite de 5 (cinco) reservas por semestre.

V - aos líderes de governo e da oposição, para realização de atividades políticas, com limite de 5 (cinco) reservas por semestre.

.....

§ 3º Nos termos do inc. IV do *caput* deste artigo, a solicitação de partido político, com assento na CMPA, dar-se-á por meio de seu líder de bancada.” (NR)

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 30 da Resolução de Mesa nº 486/15, conforme segue:

“Art. 30. Os casos não previstos nesta Resolução de Mesa serão deliberados preliminarmente pela Diretoria-Geral e, em última instância, pela Mesa Diretora.” (NR)

Art. 4º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados:

I - o § 1º do art. 8º da Resolução de Mesa nº 486, de 28 de abril de 2015;

II - a Resolução de Mesa nº 370, de 17 de julho de 2007;

III - a Resolução de Mesa nº 378, de 5 de novembro de 2007;

IV - a Resolução de Mesa nº 386, de 24 de janeiro de 2008;

V - a Resolução de Mesa nº 400, de 15 de setembro de 2008;

VI - a Resolução de Mesa nº 421, de 27 de abril de 2010;

VII - a Resolução de Mesa nº 430, de 27 de agosto de 2010.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Cavalheiro Nedel, 1º Secretário(a)**, em 19/02/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar dos Santos Brum, 1º Vice-Presidente**, em 19/02/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo da Luz Pujol, Presidente**, em 19/02/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, 2º Vice-Presidente**, em 19/02/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, 3º Secretário(a)**, em 20/02/2020, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, 2º Secretário(a)**, em 20/02/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0127224** e o código CRC **8D1E556B**.
